

Atestado de trânsito em julgado

TC 020.091/2010-9.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 1076/2012-TCU- 1ª Câmara, Sessão de 6/3/2012-Ordinária, Ata n.º 6/2012 - 1ª Câmara, fls. 266-268, foram notificados os seguintes responsáveis:

- **José Zito Goes de Sena**, por meio do ofício 508/2012, datado de 10/04/2012, fls. 269-271.
- **José Orlando Quirino Gama**, por meio do ofício 514/2012, datado de 10/04/2012, fls. 272-273.
- **José Raimundo Costa**, por meio do ofício 525/2012, datado de 10/04/2012, fls. 276-278.
- **Luiz Batista de Jesus**, por meio do ofício 526/2012, datado de 10/04/2012, fls. 279-280.
- **José Renato Reis**, por meio do ofício 524/2012, datado de 10/04/2012, fls. 274-275.

Os interessados foram cientificados em:

- **José Zito Goes de Sena**, em 25/04/2012, fls. 285.
- **José Orlando Quirino Gama**, em 25/04/2012, fls. 283.
- **José Raimundo Costa**, em 04/05/2012, fls. Peça 8.
- **Luiz Batista de Jesus**, em 04/06/2012, peça 9.
- **José Renato Reis**, em 25/04/2012, fls. 284.

Transcorridos os prazos recursais, os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 1076/2012-TCU- 1ª Câmara, **transitou em julgado nas datas abaixo relacionadas** relativamente aos itens Débito/Multa e aos interessados:

- José Zito Goes de Sena, **TJ em 11/05/2012.**
- José Orlando Quirino Gama, **TJ em 11/05/2012.**
- José Raimundo Costa, **TJ em 22/05/2012.**
- Luiz Batista de Jesus, **TJ em 20/06/2012.**
- José Renato Reis, **TJ em 11/05/2012.**

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante anexados aos autos (peças 10 a 14).

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multas e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º



178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 20/06/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n° 2402-3